

18º EDITAL CICLO CEARÁ CARNAVALESCO – 2025

ORIGEM DO EDITAL:	SECRETARIA DE CULTURA DO CEARÁ - SECULT
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº:	NUP 27001.004845/2024-04
OBJETO:	18º EDITAL CICLO CEARÁ CARNAVALESCO – 2025
VALOR:	R\$ 1.820.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS)

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios e disposições alicerçados na Constituição Federal de 1988, nos artigos 215 e 216; e da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispendo sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC, no Decreto Estadual nº 35.635/2023, que dispõe sobre os instrumentos Termo de Execução Cultural, Termo de Patrocínio Cultural e Termo de Premiação Cultural do Regime Próprio de Fomento à Cultura no Ceará e Lei Estadual nº 18.657, de 27 de dezembro de 2023, vem tornar de conhecimento público a presente Chamada Pública para a celebração de Termo de Execução Cultural.

Nossas políticas culturais se orientam por estas normas acima mencionadas, ou seja, caso você não encontre alguma regra ou orientação prevista neste edital, por favor, se oriente por estas normas ou por orientações expedidas pela Secretaria de Cultura do Ceará (Secult).

O presente Edital contém 11 (onze) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- **Anexo 1** - Proposta de Plano de Ação;
- **Anexo 2** - Formulário de Recurso;
- **Anexo 3** - Minuta do Termo de Execução Cultural;
- **Anexo 4** - Formulário de Ações para Acessibilidade;
- **Anexo 5** - Declaração de Pertencimento Étnico de Proponente Indígena;
- **Anexo 6** - Declaração de Pertencimento Étnico de Proponente Quilombola;
- **Anexo 7** - Declaração para Pessoas com Deficiência;
- **Anexo 8** - Declaração de Identidade de Gênero;
- **Anexo 9** - Carta Coletiva de Anuência dos Grupos;
- **Anexo 10** - Autodeclaração Étnico Racial;
- **Anexo 11** - Dotação Orçamentária.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETO
4. VAGAS, COTAS E VALORES
5. AÇÕES AFIRMATIVAS
6. ACESSIBILIDADE
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. INSCRIÇÕES
9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO
10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
11. RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E RESULTADO APÓS RECURSO
12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONVÊNIO
13. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
15. DAS SANÇÕES
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

1. OBJETIVOS

1.1. O objetivo do 18º Edital Ciclo Ceará Carnavalesco - 2025 é selecionar e apoiar propostas com conteúdo artístico/cultural produzido por grupos e coletivos reconhecidos como manifestações da cultura tradicional popular, representados por pessoas físicas, residentes no território cearense e que seja apresentado/desenvolvido de forma presencial, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Valorizar a produção artística do Estado, como forma de garantir o acesso continuado à tradição e a vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda dos indivíduos, técnicos, grupos, coletivos e companhias que exercem atividades culturais no Ceará ligadas ao patrimônio e à memória;
- b) Garantir a participação dos grupos étnicos-raciais do Ceará, que promovam trabalhos artísticos e culturais nas comunidades e nos territórios onde são desenvolvidos o Ciclo Carnavalesco;
- c) Inserir o Ciclo Carnavalesco no circuito cultural e turístico do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este edital busca contribuir para a manutenção, sustentabilidade e renovação dos grupos de manifestações próprias do ciclo carnavalesco. Tem função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, assumindo um papel inestimável na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Estado, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todas as pessoas.

2.2. Caracteriza-se como uma ação continuada de democratização do acesso a bens e serviços culturais que tem por finalidade atender à necessidade de criar espaços para a transmissão de saberes e fazeres entre gerações.

3. OBJETO

3.1. Na sua décima oitava edição, o Edital Ciclo Ceará Carnavalesco se constitui como uma ação continuada de fomento à valorização de grupos e manifestações próprias do ciclo carnavalesco como difusão do repertório carnavalesco, culturas camponesas, maracatus, afoxés, blocos, escolas de samba e cordões. Dessa forma, o Edital visa selecionar grupos e coletivos reconhecidos como manifestações da cultura tradicional popular, contribuindo de maneira efetiva na transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades entre mestres/mestras e aprendizes e na formação de novos brincantes, além de ampliar e democratizar o acesso a bens e serviços culturais para a população em geral.

3.2. A **Escola de Samba Império Ideal**, fundada em 06 de fevereiro de 1949, nossa Escola de Samba Império Ideal é uma das mais antigas do Brasil e a mais longeva em atividade no Ceará. A escola que completará 75 anos de existência conta em sua história o Carnaval do nosso povo. Por todas essas razões, é apropriado e merecido que a Escola de Samba Império Ideal seja **homenageada** no Ciclo Ceará Carnavalesco de 2025. Através desta homenagem, o Governo do Estado do Ceará reconhece e celebra a contribuição significativa da Escola de Samba Império Ideal para a cultura e a história do estado.

3.3. Para efeito deste Edital compreende-se:

3.3.1. **Grupo ou coletivo cultural:** conjunto de pessoas, não juridicamente constituídas, representadas por uma pessoa física, que atuam de forma organizada e contínua no desenvolvimento de projetos e/ou ações culturais.

3.3.2. **Difusão de Repertório Carnavalesco:** conjuntos, bandas e fanfarras compostas de instrumentos de sopro, madeiras, metais e percussão que executam repertório carnavalesco brasileiro amplamente conhecido de composição original ou não. São peças de marchinhas tradicionais, marcha rancho, marcha frevo, possuem compasso sincopado, ou mais vivo. Podem ter letras curtas com refrão marcante, melódico e simples, que versam sobre temas do cotidiano, amor, política, preconceito, profissões e homenagens. Utilizam, em geral, abordagem de humor, crítica social e política, sátira, ironia e escracho de fácil entendimento e memorização. Realizam apresentações artísticas, ensaios abertos, capacitação de musicistas, formação de plateia, gravação de obras musicais, aquisição e/ou manutenção de instrumentos.

3.3.3. **Maracatus:** cortejo de brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais portando sombrinhas, incenso (opcional) e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente um baliza e um porta-estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume nos personagens principais do cortejo.

3.3.4. **Escolas de Samba:** grupo composto de brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba-enredo, cantado por um intérprete e executado por uma bateria. O grupo deve possuir comissão de frente, mestre-sala, porta-bandeira, abre-alas, passistas, alegorias, adereços e bateria dividido em alas.

3.3.5. **Blocos:** são blocos de animação ou de cortejo, divididos ou não em alas, deverá ser conduzido por um porta-estandarte, ao som de uma banda de música, charanga ou bateria. O grupo deve cantar samba-enredo ou não, escolhido a partir de um tema. A ação de culminância (desfiles) deve ser realizada, exclusivamente, durante o período do carnaval nos respectivos municípios de origem.

3.3.6. **Cordões:** grupo de brincantes fantasiados, conduzidos por porta-estandarte que leva à frente a identificação da agremiação. O grupo dança puxado por uma banda de metais e toca frevo ou marcha.

3.3.7. **Afoxés:** cortejo de candomblé de rua que traz à frente uma homenagem ao seu orixá patrono. Parte dos integrantes é vinculada a um terreiro e se apresenta caracterizada com as cores dos orixás do afoxé, cantando suas tradições, acompanhadas por instrumentos de percussão, como atabaques, agogôs, afoxés e xquerês. O ritmo da dança ijexá entoada é o mesmo dos terreiros. A toada é puxada por um solista e repetida por todos, inclusive os instrumentistas.

3.3.8. **Grupos de Culturas Camponesas:** manifestações de grupos ou coletivos formados com *mais de cinco pessoas*, associadas aos assentamentos e acampamentos da reforma agrária e reassentamentos no Ceará, que possuem sociabilidades pautadas pelo contexto do campo, exprimindo produção artístico-cultural comunitária em seus territórios.

3.3.9. **Grupos/Coletividades tituladas tesouros vivos:** pessoas naturais ou grupos Titulados como [tesouros Vivos do Estado do Ceará](#) que são reconhecidos pela comprovada preservação e transmissão por meio de LEGADO ANCESTRAL de práticas, saberes e formas de expressão relacionados diretamente ao patrimônio cultural imaterial que ocorre frequentemente no ciclo Carnavalesco.

3.4. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados não deverá ser alvo de indeferimento por parte da comissão de Avaliação e Seleção das Propostas enviadas.

4. VAGAS, COTAS E VALORES

4.1. Serão selecionados 80 (oitenta) projetos. Em cumprimento ao art. 53 §2º da Lei nº 18.012/2022 as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

VAGAS E COTAS						
Categoria	Quantidade Total de Projetos Apoiados	Ampla Concorrência	20% Cotas raciais (negros)	5% Cotas étnico (indígenas)	5% Cotas étnico (quilombola)	10% Cotas Pessoas com Deficiência
Difusão do Repertório Carnavalesco	6	4	1	0	0	1
Maracatus	25	15	5	1	1	3
Escola de Samba	10	5	2	1	1	1
Blocos	14	8	3	1	1	1
Cordões	4	3	1	0	0	0
Afoxés	8	5	2	0	0	1
Culturas Camponesas	10	5	2	1	1	1
Grupos/Coletividades tituladas tesouros vivos	3	3	0	0	0	0
Total	80	48	-----			

4.2. Os recursos deste Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) do Programa 421 – Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, que disponibiliza o aporte financeiro no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado ao pagamento de pareceristas.

4.2.1. Foi realizado complemento de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), oriundo do Tesouro do Estado, para os Maracatus contemplados neste Edital. Dessa forma, a Categoria de Maracatus totaliza o valor de R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais).

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

4.2.2. Ao todo é aportado o valor de R\$ 1.788.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil reais) ao fomento dos grupos contemplados. Beneficiando 80 (oitenta) projetos, distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

VALORES POR CATEGORIA			
Categoria	Número de Projetos Apoiados	Valor Total do Projeto	Valor Previsto da Secult Por Categorias
Difusão de repertório carnavalesco	6	R\$ 11.000,00	R\$ 66.000,00
Maracatus	25	R\$ 33.680,00	R\$ 842.000,00
Escola de Samba	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00
Blocos	14	R\$ 13.000,00	R\$ 182.000,00
Cordões	4	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
Afoxés	8	R\$ 13.000,00	R\$ 104.000,00
Culturas Camponesas	10	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00
Grupos/Coletividades tituladas Tesouros Vivos	3	R\$ 34.000,00	R\$ 102.000,00
Parecerista		-----	R\$ 32.000,00
Aporte às Categorias			R\$ 1.788.000,00
TOTAL		80	R\$ 1.820.000,00

4.3. O recurso descrito no subitem 4.2 poderá ser suplementado desde que haja interesse público e motivação, com a devida reserva orçamentária.

4.4. No mínimo 50% do recurso previsto para cada categoria será destinado a projetos vindos de outros municípios que não a capital Fortaleza. Caso não haja projetos suficientes para cumprir essa porcentagem, os recursos poderão ser realocados seguindo a ordem geral de classificação.

4.4.1. Quando o número de vagas destinado às cotas for um número ímpar, a vaga será preenchida pelo projeto que for melhor pontuado, independentemente da localização do município.

4.4.2. Não havendo preenchimento de vagas, em qualquer tipo de cota, a mesma será remanejada para ampla concorrência, utilizado como critério de seleção a melhor pontuação, para proponentes classificáveis. Em caso de empate, deve prevalecer o coletivo mais antigo, com comprovações válidas previamente informadas no Mapa Cultural.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

4.4.3. Não será permitido ao selecionado da capital migrar e apresentar-se no interior e vice-versa.

4.5. No geral, caso haja insuficiência de propostas classificadas os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral dentro de cada categoria, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.

4.5.1. Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das categorias, a Comissão poderá indicar a redistribuição para outra categoria distinta.

4.6. Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das categorias, a comissão responsável pela análise das inscrições, poderá indicar a redistribuição para outra categoria distinta.

4.7. No caso de incidência de imposto de renda sobre os valores a serem pagos a título de cachê, os valores referentes aos percentuais legalmente devidos serão retidos na fonte.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Neste edital será aplicada política de reserva de vagas (cotas) e bônus de pontuação, observadas as disposições da Instrução Normativa SECULT N° 02/2024, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e reparatórias no âmbito do fomento cultural estadual previsto na Lei n° 18.012 de 01 de abril de 2022.

5.2. Para a aplicação de cotas: ficam garantidas as cotas, sendo 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para quilombolas.

5.3. Em caso do percentual de cota sobre o total de projetos ofertados por categoria resultar em número fracionado, o quantitativo de projetos a serem reservadas, nos termos deste Edital, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de cotas estabelecido.

5.4. O acesso às cotas raciais instituídas dar-se-á por meio de manifestação formal na qual se autodeclara pessoa negra (preta ou parda), conforme previsto na Instrução Normativa SECULT N° 02/2024.

5.4.1. Conforme a instrução Normativa SECULT N° 02/2024, para ter acesso à reserva de vagas destinada para pessoas negras (pretos/as e pardos/as de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) é necessário encaminhar no ato da inscrição o documento de Autodeclaração Racial e submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

5.4.2. Para validação da participação no Edital, a pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) será submetida à comissão de heteroidentificação, sendo este um procedimento administrativo complementar à autodeclaração das pessoas negras que optem por programas de ações afirmativas por meio de cotas raciais. Essa etapa tem como objetivo proteger o direito da população negra às cotas raciais, sendo responsabilidade da Administração Pública a fiscalização para que agentes culturais sujeitos(as/es) ao direito às cotas raciais sejam as únicas pessoas beneficiadas pelas vagas reservadas.

5.5. O acesso às cotas para pessoas indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência instituídas dar-se-á por meio de manifestação formal na qual se autodeclara, conforme previsto na Instrução Normativa SECULT N° 02/2024, no momento da inscrição deste Edital.

5.5.1. Agente cultural optante pela cota indígena ou quilombola, deverá declarar seu pertencimento étnico mediante documento emitido pela associação civil de seu território, com assinatura de seu(s) representante(s) legal(is).

5.5.1.1. Para indígenas, deverá ser anexada a autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo 5), devidamente preenchida e assinada.

5.5.1.2. Para quilombolas, deverá ser anexada a autodeclaração de Pertencimento Étnico de Quilombola (Anexo 6), devidamente preenchida e assinada.

5.5.2. Para validação da participação no Edital, a autodeclaração da pessoa indígena ou pessoa quilombola deverá ser assinada pelo(a/e) declarante e também por 03 (três) lideranças e associações indígenas ou quilombolas aos quais pertencem, cabendo à Secult solicitar a aferição da validade deste documento, caso apareça suspeita de fraude.

5.5.3. Agente cultural optante pela cota para pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração conforme modelo disponibilizado no Edital (Anexo 7).

5.6. Para um aprofundamento maior recomenda a leitura completa da cartilha A implementação das cotas raciais e o procedimento de heteroidentificação elaborado pela secretaria, que pode ser acessada pelo link: <https://www.secult.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/43/2024/06/A-implementacao-das-cotas-raciais-e-o-procedimento-de-heteroidentificacao.pdf>

5.7. Caso queira participar da política de cotas RACIAIS deste edital o(a/e) Agente Cultural deverá se inscrever na oportunidade Chamada Secult Ceará - Política de Cotas Raciais (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/5522/>).

5.8. A fase de heteroidentificação corresponderá ao certame, compreende-se que este é sujeito da política de ação afirmativa na modalidade cotas raciais, portanto, será considerado cotista para todos os editais em execução pela Secult conforme a Instrução Normativa SECULT N° 02/2024. **Assim como, no caso de indeferimento na Banca de**

Heteroidentificação, o(a/e) Agente Cultural ficará inabilitado para usufruir da política de cotas raciais pelo ciclo de dois anos.

5.9. A verificação de participação da política de cotas neste edital será feita durante a análise documental. Caso não esteja apto, o proponente será remanejado para ampla concorrência.

- **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

5.10. A Banca de Heteroidentificação consiste em um procedimento complementar da autodeclaração racial e atuará no combate à falsificação ou possíveis fraudes. Possui como objetivo a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação, sendo aferido pela comissão, no encontro com o agente cultural, exclusivamente o conjunto de características físicas observáveis ou aspectos fenotípicos (cor de pele, cabelos, formato do rosto, olhos, lábios e nariz - sendo a cor de pele o principal marcador social de raça) do/a mesmo/a, não tendo o papel de julgar ou definir qualquer pertencimento identitário.

5.11. A fase de heteroidentificação corresponderá ao certame, compreende-se que este é sujeito da política de ação afirmativa na modalidade cotas raciais, portanto, será considerado cotista para todos os editais em execução pela Secretaria Estadual de Cultura do Ceará Instrução Normativa SECULT N° 02/2024. Assim como, no caso de indeferimento na Banca de Heteroidentificação, o(a/e) agente não poderá obter benefícios de nenhuma política afirmativa neste edital.

5.12. Nos casos em que a pessoa optante pelas cotas seja aprovada em mais de uma lista de classificação (lista da ampla concorrência, lista de pessoas negras, lista de pessoas com deficiência entre outras), por exemplo, uma pessoa negra com deficiência optante às cotas mas que for aprovada dentro dos projetos destinadas à ampla concorrência, sua classificação não será computada nas cotas reservadas e não implicará na diminuição do número de cotas destinadas às ações afirmativas, nos termos do Art. 1° e 7° do Decreto 34.726/2022.

5.13. No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

5.14. Optantes por reservas de cotas de ações afirmativas deverão estar cientes da obrigatoriedade de ler e seguir as instruções deste Edital e seus anexos e que, caso se inscreva como pessoa negra e seja desclassificada na Banca de Heteroidentificação, não poderá participar deste edital ou em outros editais da SECULT/CE como cotista, podendo concorrer em outros editais na ampla conforme legislação vigente.

5.15. Optantes por cotas raciais cuja autodeclaração não for validada pela banca de heteroidentificação poderá solicitar recurso, sendo-lhe garantida uma banca recursal. A nova

banca fará o julgamento dos pedidos de recurso e realizará a reavaliação do (a/e) agente cultural.

6. ACESSIBILIDADE

6.1. Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de Libras. Iniciativas que incorporem a acessibilidade como recurso criativo, tais como: descrição narrativa, audiodescrição artística, paisagem sonora, Língua Brasileira de Sinais integradas no contexto da obra e realizadas por tradutores-intérpretes de Libras com pesquisa artística, dentre outros, garantindo a participação de consultores(as) com deficiência de cada segmento com formação/experiência específica. Para divulgação por e-mail ou redes sociais, sempre descrever as imagens, considerar a divulgação por vídeos em Libras e legendados;

III - no aspecto atitudinal, contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

IV - Realizar sessões adaptadas com ajuste de luminosidade, som e temperatura. Divulgar horários de sessões específicas com menos estímulos para pessoas autistas ou outras pessoas com sensibilidades sensoriais.

V - Debates e conversas sobre filmes devem contar com interpretação para LIBRAS e a autodescrição de palestrantes ou debatedores(as).

6.2. Para pessoas com deficiência, especificamente, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

- I – contratação de artistas, equipe técnica e demais trabalhadores(as) com deficiência;
- II - promover residências acessíveis e inclusivas em espaços culturais;
- III - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- IV - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- V - contratação de serviços de apoio a pessoas com deficiência quando necessário; e
- VI - oferta de ações de formação acessíveis a pessoas com e sem deficiência.

6.3. Não haverá obrigatoriedade de porcentagem mínima para as ações de acessibilidade no projeto, porém, deve-se garantir no Plano de Ação a viabilidade de realização das ações, com valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4. As medidas de acessibilidade devem ser informadas no Formulário de Ações de Acessibilidade (Anexo 4).

6.5. Para a realização dos recursos de acessibilidade mencionados, deve-se buscar profissionais com formação em cada área correlata, sendo profissionais sensíveis à arte, pois sua ação influenciará a experiência estética das pessoas que assistem. Também é possível pensar nas proposições de acessibilidade desde o início da criação da obra pelo(a/e) próprio(a/e) proponente(a/e) ou artista. Para tanto, é fundamental contar com consultoria de pessoas com formação específica, principalmente pessoas com deficiência.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A inscrição deverá ser feita por uma pessoa física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

7.2. O proponente deverá ser organizador(a), produtor(a) com atuação de no mínimo 02 (dois) anos nas manifestações do ciclo carnavalesco, comprovadas através de declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, termos de conveniamento, diário oficial, cards, promocionais e outros. Todas essas comprovações deverão ser anexadas no perfil do Mapa Cultural do proponente.

7.3. Projetos e anexos semelhantes ou muito similares também podem vir a ser desclassificados.

7.4. Grupos, de qualquer categoria deste Edital, que apresentarem Cartas de anuência, ou Fichas Técnicas iguais deverão ser desclassificados, independente da fase que o certame esteja. Da mesma forma, grupos com os mesmos participantes ou com grande similaridade na formação, poderão ser eliminados do certame, após avaliação da equipe da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM).

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP. 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

7.5. **Fica vedada** a participação neste Edital se identificado:

- a. Membro ou ter em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- b. Pessoa terceirizada da Secult ou Rece como proponente, ou na ficha técnica;
- c. Servidor público estadual da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- d. Vinculado à Secult ou Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado, nos termos da Lei 18.012/2022;
- e. Integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- f. Agente cultural que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ ou convênios celebrados com a esfera Estadual. A verificação da situação em questão será atestada quando do resultado final.

7.6. Ficam impedidos de participar agentes culturais que tenham sido punidos com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.7. Qualquer inovação dos proponentes às normativas apresentadas, nos termos do item 4 deste Edital, deverá ser devidamente justificada, sendo esta submetida à apreciação da Comissão de Avaliação e Seleção que poderá, em razão da complexidade, solicitar parecer da COPAM.

8. INSCRIÇÕES

8.1. Para efeito de inscrição, todos os proponentes e grupos/coletivos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo obrigatório a vinculação dos perfis na ficha de inscrição online.

8.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição do mapa cultural deverão ser verídicas e atualizadas.

8.3. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

8.4. Os agentes culturais deverão escolher **apenas 01 (uma) das categorias** abaixo e apresentar uma única proposta.

- I. Difusão de repertório carnavalesco;
- II. Maracatus;
- III. Escolas de Samba;
- IV. Blocos;
- V. Cordões;
- VI. Afoxés;
- VII. Culturas Camponesas;
- VIII. Grupos/Coletividades tituladas tesouros vivos.

8.5. O agente cultural e/ou coletivo que estiver inscrito em mais de uma categoria, ou em mais de um edital do Ciclo Ceará Carnavalesco do Governo do Estado do Ceará, será automaticamente desclassificado.

8.6. Em caso de mais de uma inscrição na mesma categoria, será considerada a última inscrição enviada.

8.7. Deverão ser apresentadas as informações sobre o Agente Individual (Pessoa Física):

a) Dados:

- I. Nome completo;
- II. Data de nascimento;
- III. Cópia de documento com foto;
- IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V. Nacionalidade;
- VI. Naturalidade;
- VII. Cor/raça;
- VIII. E-mail atualizado;
- IX. Endereço residencial completo, com CEP;
- X. Telefone celular;

- XI. Currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do ciclo carnavalesco nos últimos 02 (dois) anos;
- XII. Comprovações de ações culturais realizadas pelo proponente, podendo ser fotos e/ou vídeos que constem o ano da execução da ação realizada no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do ciclo carnavalesco nos últimos 02 (dois) anos;
- XIII. Links de site, blog, vídeos publicados no youtube ou demais redes sociais do proponente (opcional);
- XIV. Outros links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).
- b) Documentos para apresentar na ficha de inscrição online:
- I. Preenchimento completo da ficha de inscrição online do mapa cultural com os dados da proposta;
 - II. Proposta do **Plano de Ação** (Anexo 1), devidamente preenchida e compatível com a escrita do projeto. O documento deverá ser anexado em **02 (duas) versões**, sendo uma delas em **arquivo aberto** e a outra em **PDF devidamente assinado** pelo proponente.
 - III. Currículo do grupo/coletivo em formato PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do ciclo carnavalesco últimos 02 (dois) anos;
 - IV. Carta Coletiva de Anuência dos grupos (Anexo 10) devidamente assinada, com no mínimo, 05 (cinco) assinaturas e com cópia do RG (dentro da validade) e CPF (frente e verso) de todos que assinarem a carta. O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento;
 - V. Ficha técnica da equipe envolvida detalhando **nomes, funções e mini currículo** da equipe de organização e nome dos principais brincantes (exceto para a categoria de Difusão e Repertório Carnavalesco);
 - VI. Carta de Anuência dos Tesouros Vivos (Mestre da Cultura, Grupos, Coletividades titulados pela Secult), reconhecida em cartório datada no período de inscrição do edital, ou vídeo, com a autorização expressa do próprio Tesouro, que deverá mencionar a tradição que é representada, além do nome e ano do projeto (quando houver a participação de mestre);

- VII. As propostas que apresentarem a Carta de Anuência com a participação dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestres/as da Cultura, Grupos, Coletividades) reconhecidos pela Secult, deverão garantir no Plano de Ação (Anexo 1), cachê da participação de no mínimo R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);
- VIII. Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo 5) devidamente assinado;
- IX. Cópia de documento com foto do proponente, frente e verso, que apresente de forma legível o número do RG (dentro da validade) e CPF. Podendo anexar identidade (RG), carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho;
- X. Cópia de **comprovante de endereço** atualizado (dos **últimos 03 meses**) ou declaração de residência assinada pelo próprio proponente;
- XI. Declaração emitida, por órgãos e equipamentos públicos ou instituições da sociedade civil, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da instituição/responsável pela emissão, que ateste a existência do grupo e comprove atuação com período mínimo de 02 (dois) anos anterior a este Edital, **ficando vetado o proponente autodeclarar-se**;
- XII. A categoria Escola de Samba deve apresentar Samba-enredo de autoria própria, tema do Carnaval 2025 (**obrigatório para Escolas de Samba**);
- XIII. A categoria de Difusão de repertório carnavalesco deve apresentar composição original e inserir a letra da mesma (**obrigatório para Difusão e Repertório Carnavalesco**).
- XIV. Documento comprobatório de participação na luta pela reforma agrária. Serão aceitas declarações geradas em papel timbrado identificando a instituição declarante, assinada por representante: diretorias dos movimentos de lutas camponesas, sindicato de trabalhadores rurais, Associações Comunitárias e Cooperativas de assentados da Reforma Agrária, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará - SDA, Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE. Devem informar no mínimo nome do assentamento, município, localidade/distrito (se houver), ano de fundação/existência do assentamento e que pertence ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). (obrigatório para a categoria de culturas camponesas); e
- XV. Anexo do extrato de Conta Corrente EXCLUSIVA do **Banco Bradesco**, a ser mantida exclusivamente para movimentação dos recursos do TEC, no nome do proponente, com **saldo no valor de zero reais**.

8.8. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados. O plano de ação, em arquivo aberto, não há a necessidade de assinatura.

8.9. Não serão aceitos documentos ou anexos deste edital com assinatura coladas, vetorizadas ou digitalizadas, sob pena de inabilitação. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, que concede a assinatura digital. Tutorial de emissão: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>.

8.9.1. Assinatura rubrica só serão aceitas, caso tenham reconhecimento por cartório. Todos os outros casos terão o documento considerado como inválidos.

8.9.2. A rubrica terá validade se vinculada a um documento assinado (Documentos diferentes não se aplicam). Apesar de ser apenas uma marca característica do signatário, ela atesta que a pessoa leu o conteúdo daquele documento e está ciente.

8.10. Arquivos com senha, corrompidos, ilegíveis, com extensões não previstas neste edital ou que de alguma forma impossibilite a visualização, serão tratadas como “não enviados”.

8.11. Os anexos do perfil do mapa cultural, bem como da ficha de inscrição online não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

8.12. As dúvidas relacionadas ao acesso do Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte> no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas.

8.13. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes de segunda a sexta das 8 às 17 horas, durante todo o período de inscrição, através do e-mail: editalcarnaval@secult.ce.gov.br e do whatsapp (85) 9.8238.9455: <https://wa.me/558582389455>

8.14. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia final da inscrição.

8.15. Serão consideradas válidas as inscrições finalizadas, não sendo aceitas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas.

8.16. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

8.17. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.18. No campo do nome completo na ficha de inscrição no Mapa Cultural, o proponente deverá preencher conforme documento oficial como: CNH ou CPF. O preenchimento incorreto implicará na desabilitação automática do proponente a qualquer tempo.

8.19. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1. O processo seletivo se dará com a Habilitação da Inscrição (análise documental) e a Avaliação e Seleção da Proposta (análise técnica). A ordem é determinada pela Secult Ce.

9.2. A **Habilitação da Inscrição**, de caráter eliminatório, será realizada por uma comissão de habilitação formada por técnicos da Secretaria da Cultura, que verificarão as condições de participação no que tange às documentações exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

9.3. A Banca de Heteroidentificação, de caráter eliminatório, será feita conferência de acordo com resultado da [\[Chamada Secult Ceará\] Política de Cotas Raciais](#), realizada de acordo com subitem 5.8.

9.4. A **Avaliação e Seleção da Proposta**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma comissão de avaliação que fará a análise técnica dos projetos inscritos.

9.5. A comissão de Avaliação e Seleção da Proposta da Análise Técnica será instituída pela Secult-CE para analisar os projetos habilitados por subcomissões compostas com 3 (três) membros cada, incluindo 2 (dois) membros do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará vigente e 1 (um) representante da Secult-CE. Caso não haja pareceristas qualificados suficientes, os membros da comissão serão substituídos por representantes da Secult-CE.

9.6. Os integrantes da comissão de Avaliação e Seleção da Proposta farão as análises técnicas das propostas enviadas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

9.7. Cada membro da comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

10.1 A Comissão de Avaliação e Seleção avaliará as propostas considerando os seguintes critérios:

10.1.1 MÉRITO CULTURAL:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Contribuição das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais etc);	4	0 a 4	16
b) Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações, especialmente quanto a atuação dos mestres e mestras da cultura popular nos seus municípios de atuação no estado do Ceará;	4	0 a 4	16
c) Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, comprovando a capacidade de continuidade da ação a ser selecionada, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos.	2	0 a 4	08
e) Contribuição sociocultural da proposta em especial nas comunidades em que a atividade é realizada, impactando na cultura, nas questões da infância, diversidade artística e cultural, igualdade étnico-racial, de gênero e religiosidades;	1	0 a 4	04
TOTAL DE PONTOS			56

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

10.1.2. CAPACIDADE TÉCNICA

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo carnavalesco, do proponente com base nas informações e documentos enviados (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais, súmulas etc);	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, equipes, e as despesas e custos de bens e serviços no plano de ação;	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de ações de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas (cartas de anuência, declarações de parcerias etc.)	2	0 a 4	08
TOTAL DE PONTOS			44

10.2. Aos projetos que contarem com a participação dos [Tesouros Vivos da Cultura](#) serão acrescentados 01(um) ponto, desde que os mesmos não sejam proponentes do projeto. Além disso, será concedido pontuação extra às propostas a qual o proponente tenha comprovação de participação do Seminário de Avaliação e Planejamento do Ciclo Ceará Carnavalesco de 2024.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
a) Proposta com a participação de Mestre da Cultura e coletividades reconhecidas pela Secretaria da Cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”, específico do Ciclo Carnavalesco .	02
b) Proposta com a participação de Mestre da Cultura e coletividades reconhecidas pela Secretaria da Cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”, em consonância com o inciso II do Art. 3º da Lei nº 13.842, de 27 de novembro de 2006.	01
c) Comprovação de participação no Seminário de Avaliação e Planejamento do Ciclo Ceará Carnavalesco de 2024. (ver frequencia)	01

10.3. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no subitem 10.1 e terão a seguinte gradação e pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
2 e 2,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
4 pontos	Atende plenamente ao critério

10.4. A pontuação máxima, sem contar a pontuação extra, de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica. Caso conte com pontuações extra, a pontuação máxima poderá chegar até 103 (cento e três) pontos.

10.5. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

10.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.

10.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” do Mérito Cultural e Capacidade Técnica, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

10.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

10.9. Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição, entre proponentes.

10.10. Verificada a duplicidade indicada no item 10.9 serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

10.11. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá desclassificar o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital e categorias previstas, sendo vedado o seu remanejamento para uma outra categoria.

11. RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E RESULTADO APÓS RECURSO

11.1. O processo de avaliação passará por 2 etapas - Habilitação da Inscrição e Seleção da Proposta - tendo cada etapa que passar por 3 fases, que são: resultado preliminar, recurso e resultado após recurso, a exceção do resultado final que não caberá recurso.

11.2. Todas as publicações serão divulgadas no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<https://www.Secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. No Resultado Preliminar será emitida uma lista com os projetos habilitados e inabilitados. A publicação do resultado preliminar contará com a relação das propostas Classificadas, Classificáveis e Desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação e distribuição de reserva por cotas.

11.4. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. O pedido de recurso deverá ser encaminhado, de 8h às 17h, nos dias de segunda a sexta e deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada unicamente para o e-mail editalcarnaval@secult.ce.gov.br, assinada em formulário específico (Anexo 2), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.4.1. Os pedidos de notas e pareceres para impetração do recurso, referente ao resultado preliminar, deverão ser solicitados durante o horário de expediente, ou seja, de 8h às 17h nos dias de segunda a sexta, através do e-mail: editalcarnaval@secult.ce.gov.br.

11.4.2. A Comissão responsável pela análise do recurso, fará o julgamento do pedido e caso considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

11.5. O resultado após recurso das propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgadas conforme o subitem 11.2.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONVÊNIO

12.1. O resultado final dos selecionados e classificáveis será homologado pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará e enviado para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.). Somente haverá recurso nas duas primeiras etapas, não cabendo recurso no Resultado Final. A Secult poderá divulgar separadamente o resultado das categorias, previstas no edital.

12.2. No momento oportuno, a Secult convocará, após homologação do resultado final, os selecionados para assinatura do Plano de Ação e Termo de Execução Cultural. O selecionado que não atender aos prazos e datas determinadas poderá ser desabilitado. Na fase de celebração ocorrerá:

- a) caso necessário, a revisão do plano de ação submetido na inscrição;
- b) a verificação da situação de regularidade e adimplência (e-parcerias) para assinatura do instrumento jurídico, caso haja alguma pendência o processo para convênio não será aberto.

12.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ser precedida de diálogo técnico da Secult com o proponente para possíveis adequações do plano de ação.

12.4. Será obrigatória a comprovação da regularidade fiscal e adimplência perante as Fazendas Públicas, devendo a mesma ser comprovada por meio de certidão emitida pelo E-Parcerias, que poderá ser obtido pela Secult ou solicitado ao agente cultural que deverá encaminhá-la no prazo indicado na notificação da Secult a ser realizada por e-mail.

12.4.1. A não apresentação tempestiva da documentação acarretará na perda de direito, sendo facultada à Secult convocar eventuais classificáveis, caso seja tecnicamente possível.

12.5. A assinatura dos termos será realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de assinatura com certificação digital, devendo o documento ser devolvido obrigatoriamente, no prazo estabelecido, após a notificação para assinatura.

12.6. Os termos formalizados serão disponibilizados no portal Ceará Transparente e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E).

12.7. A execução do projeto deve seguir o objeto, as etapas e as entregas previstas no projeto aprovado buscando alcançar os resultados neles previstos, bem como observar as disposições previstas no Termo de Execução Cultural.

12.8. Os recursos das propostas selecionadas serão repassados em parcela única, após a celebração dos termos citados no subitem anterior.

12.9. O Agente Cultural selecionado fica ciente de que para a assinatura do convênio será necessário o envio por e-mail do extrato de conta corrente do banco Bradesco, no nome do proponente, com saldo no valor de zero reais.

12.10. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades previstas na Proposta de Plano de Ação.

13. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O monitoramento e a prestação de contas das propostas obedecerão às previsões da Lei Estadual nº. 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará e o Decreto Estadual 35.635/2023, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC, bem como a este edital e ao Termo de Execução Cultural.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 08 (oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não cabendo prorrogação.

14.2. As atividades culturais propostas deste Edital deverão ser **realizadas do dia 25 de fevereiro de 2025 até o dia 05 de março de 2025**.

14.2.1. Sendo o convênio com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da última assinatura do Termo de Execução Cultural.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;

- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

15.2. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

15.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame, impedimento de participação do grupo no Ciclo Ceará Carnavalesco de 2026 e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

15.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Orienta-se que todos os proponentes observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, questões geracionais. Todo o conteúdo deverá ter classificação etária livre.

16.2. As propostas e ações vinculadas à este edital devem estar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, regido pela Lei 8.069, de 1990, e em comum acordo com as Leis n.º 13.010, de 26 de junho de 2014 e n.º 13.257, de 08 de março de 2016. A constatação do descumprimento dos dispositivos legais supracitados acarretará na eliminação do proponente, independente da fase que se encontre o referido edital.

16.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

16.4. A Secult e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.5. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer propostas gráficos associados ao produto final de sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória (COPAM).

16.5.1. É obrigatório que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult e Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória da Secult, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – LEI Nº 18.012, DE 01 DE ABRIL DE 2022”.

16.5.2. O agente cultural deverá enviar o modelo das peças gráficas para a Assessoria de Comunicação através do e-mail: ascom@secult.ce.gov.br.

16.6. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

16.7. A omissão no cumprimento do subitem 16.5.1, poderá resultar na desaprovação do cumprimento do objeto da proposta selecionada.

16.8. O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

16.9. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes de candidatos, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.10. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

16.11. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

16.12. Qualquer alteração no projeto aprovado, somente poderá ser realizada mediante autorização por escrito emitida pela Célula Tradicional de Cultura Popular - CTPOP. O proponente deverá entrar em contato através do e-mail editalcarnaval@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101-6770.

16.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura.

16.15. Demais intercorrências ou situações a qual o Edital, Regulamento ou Termo de Referência não contemplem, caberá à Secult CE deliberar sobre. Para tomada de decisão podem ser ouvidos o Avaliador(a) da Secult CE, Representante da Secretaria da Cultura, o Promotor, ou outras pessoas que a Secult CE julgue necessário.

16.16. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura.

16.17. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalcarnaval@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101-6770.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital

Jéssica Ohara Pacheco Chuab
Coordenadora do Patrimônio Material e Memória

Luisa Cela de Arruda Coêlho
Secretária da Cultura do Estado do Ceará